

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE UNIÃO DO OESTE

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL VIA INTERNET

Processo Administrativo nº 14/2016
Licitação n.º 14/2016
Modalidade: Tomada de Preços Para Compras e Serviços

Razão Social: _____
CNPJ/MF Nº: _____
Endereço: _____
E-mail: _____
Cidade: _____ Estado: ___ Telefone: _____ Fax: _____
Pessoa para Contato: _____

Recebemos, através do acesso à página do MUNICÍPIO de União do Oeste - SC: www.uniaodoeste.sc.gov.br no ícone Licitações, nesta data, cópia do edital da licitação acima identificada, que tem como objetivo CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE E DISPOSIÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS SÓLIDOS RURAIS DO MUNICÍPIO DE UNIÃO DO OESTE/SC.

Local e Data: _____, _____ de _____ de 2016

(nome e assinatura)

Obs: Encaminhar o recibo no e-mail administração@uniaodoeste.sc.gov.br

A não remessa deste recibo, exime a Comissão Permanente de Licitação da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE UNIÃO DO OESTE

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 14/2016
LICITAÇÃO MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS P/ COMPRAS E SERVIÇOS Nº 14/2016

1 - PREÂMBULO

1.1 – O Município de União do Oeste, com sede na Av. São Luiz, 531 - Centro CEP: 89845-000, torna público o Processo de Licitação, na modalidade **TOMADA DE PREÇOS PARA COMPRAS E SERVIÇOS**, do tipo **MENOR PREÇO/PREÇO GLOBAL**, o qual será processado e julgado em conformidade com a Lei nº 8.666/93 e suas posteriores alterações e demais legislações aplicáveis.

1.2 - O recebimento dos Envelopes 01 – DOCUMENTAÇÃO e 02 – PROPOSTA, contendo, respectivamente a documentação de habilitação e a proposta de preço dos interessados, dar-se-á até às 09:00 horas do dia 10 de Março de 2016.

1.3 - O início da abertura dos Envelopes 01 – DOCUMENTAÇÃO, dar-se-á às 09:15 horas do dia 10 de Março de 2016, no mesmo endereço indicado no subitem 1.1. Havendo a concordância de todos os proponentes com o resultado da fase de habilitação, bem como a desistência expressa de interposição de recursos, de acordo com o disposto no inciso III, art. 43 da Lei 8.666/93, formalizada na respectiva Ata ou Termo de Renúncia (modelo constante do anexo “III” deste Convite), proceder-se-á, nesta mesma data, à abertura dos Envelopes 02 – PROPOSTA, contendo as propostas de preço dos proponentes habilitados.

2 - OBJETO

2.1 A presente licitação tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE E DISPOSIÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS SÓLIDOS RURAIS DO MUNICÍPIO DE UNIÃO DO OESTE/SC, de acordo com as especificações constantes na Lista de Itens Anexa, a este Edital.

3 - DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1 – Em respeito ao art. 48 da Lei Complementar n. 123/2006 alterada pela Lei Complementar n. 147/2014 esta licitação destina-se exclusivamente para microempresas e empresas de pequeno porte, as quais deverão apresentar Contrato Social e Certidão da Junta Comercial ou do Registro de Pessoas Jurídicas comprovando a qualidade de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte em original ou cópia autenticada. Este(s) documento(s) deverá(ão) ser apresentado(s) obrigatoriamente fora do envelope 01 – DOCUMENTAÇÃO.

Os licitantes não enquadrados como microempresas e empresas de pequeno porte poderão ofertar propostas, as quais serão consideradas, apenas em caso de inexistir o número mínimo de três licitantes na condição de microempresas e empresas de pequeno porte, sendo neste caso, consideradas todas as propostas apresentadas.

3.2 – Poderão participar do certame os interessados devidamente cadastrados no Município de

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE UNIÃO DO OESTE

União do Oeste/SC ou que atenderem a todas as condições exigidas para cadastramento até o terceiro dia anterior à data do recebimento das propostas, observada a necessária qualificação.

3.3 - Todos os atos perante esta licitação deverão ser praticados pelo(s) representante(s) legal(ais) da proponente ou pessoa(s) com poderes delegados por este(s).

3.4 - Não poderão participar da presente licitação pessoas:

3.4.1 - que estejam cumprindo as sanções previstas nos incisos III e IV do art. 87 da Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações;

3.4.2 - com falência ou insolvência decretada;

3.4.3 - servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

4 - DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES 01 E 02 E DO CREDENCIAMENTO

4.1 - Os Envelopes 01 e 02, contendo respectivamente a documentação e a proposta de preços, deverão ser entregues na data, horário e local indicados no preâmbulo deste Edital, devidamente fechados, constando da face de cada qual os seguintes dizeres:

ENVELOPE Nº. 01
DA: (EMPRESA)
AO: MUNIC. DE UNIÃO DO OESTE
Depto de Compras
PROCESSO Nº.: 14/2016 - LICITAÇÃO Nº.: 14/2016
ABERTURA: às 09:15 HORAS DO DIA 10/03/2016
ENVELOPE “HABILITAÇÃO”

ENVELOPE Nº. 02
DA: (EMPRESA)
AO: MUNIC. DE UNIÃO DO OESTE
Depto de Compras
PROCESSO Nº.: 14/2016 - LICITAÇÃO Nº.: 14/2016
ABERTURA: às 09:15 HORAS DO DIA 10/03/2016
ENVELOPE “PROPOSTA”

4.2 - Caso a proponente encaminhe um representante para acompanhar o procedimento licitatório, deverá formalizar uma Carta de Credenciamento, conforme modelo sugestivo constante do **anexo “II”** deste Edital, a qual deverá ser entregue aos Membros da Comissão de Licitações para processar a licitação na data de abertura dos Envelopes 01, ou através de procuração.

4.3 - A recepção dos envelopes far-se-á de acordo com o estabelecido nos **subitens 1.2 e 1.3** deste Edital, sendo aceita a remessa por via postal, com aviso de recebimento, desde que seja efetuada a entrega dos mesmos até o dia e horário indicados para protocolo. A Prefeitura

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE UNIÃO DO OESTE

Municipal de União do Oeste e a Comissão Permanente de Licitações não se responsabilizarão, e nenhum efeito produzirá para o licitante, se os envelopes não forem entregues em tempo hábil para protocolização dentro dos prazos estabelecidos nos **subitens 1.2 e 1.3** deste Edital, no Setor de Protocolo Geral da Prefeitura de União do Oeste.

5 - DA DOCUMENTAÇÃO PARA A HABILITAÇÃO

5.1 - O Envelope nº 01 deverá conter os documentos necessários à Habilitação Jurídica e Regularidade Fiscal, como segue:

5.1.1 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ.

5.1.2 - Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, através de Certidão Conjunta, para com a Fazenda Estadual, e Municipal, mediante apresentação das respectivas Certidões Negativas, expedidas pelos órgãos competentes.

5.1.3 - Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), através de Certidões Negativas de Débito, demonstrando o regular recolhimento dos encargos sociais instituídos por lei.

5.1.4 - Declaração do licitante de que não pesa contra si declaração de inidoneidade, expedida em face de inexecução total ou parcial de contratos com outros entes públicos, nos termos do artigo 87, inciso IV e artigo 88, inciso III da Lei 8.666/93, em atendimento ao artigo 97 da referida Lei, constante do Anexo VI.

5.1.5 - Declaração do licitante de que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, em cumprimento do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, constante no Anexo IV.

5.1.6 – CNDT – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

5.1.7 - Certidão Negativa de falência ou Concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

5.1.8 - Certificado de Registro Cadastral expedido pela Prefeitura, válido na data de abertura da presente licitação.

5.1.9 – Certidão de Pessoa Jurídica, expedida pelo CREA e válida na data de abertura do certame.

5.3 - Os documentos necessários à habilitação da proponente poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelionato ou pelo Servidor Designado pela Prefeitura Municipal, mediante conferência da copia com o original, ou publicação em órgão de imprensa oficial.

5.4 – A habilitação dos licitantes, fica condicionada ainda, a consulta efetuada pela Administração Pública Municipal no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), ressaltando que em caso de ter sido declarada inidônea em outros entes públicos, referida empresa não estará habilitada para participar da licitação (art. 23, Lei Anticorrupção).

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE UNIÃO DO OESTE

5.5 - As microempresas, empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida, mesmo que os documentos **relativos à regularidade fiscal**, apresentem alguma restrição.

6 - DA PROPOSTA DE PREÇOS

6.1 - O licitante deverá apresentar sua proposta da seguinte forma:

6.1.1 - Em papel timbrado da empresa;

6.1.2 - Datilografada ou impressa por meio eletrônico em língua portuguesa;

6.1.4 - Datada;

6.1.5 - Rubricada em todas as páginas e assinada na última página, constando o nome e o cargo da pessoa juridicamente habilitada para assinar;

6.1.6 - Em envelope fechado e identificado, na forma do item 4.1.

6.2 - Na proposta deverão ficar perfeitamente definidos:

6.2.1 - Prazo de entrega proposto;

6.2.2 - Prazo de validade da proposta, no mínimo de 30 DIAS;

6.2.3 - Preços unitários em algarismos e o preço global, em algarismos e por extenso, em moeda corrente; com indicação se os preços são fixos ou reajustáveis;

6.2.4 – Deverá ser especificado na proposta o valor correspondente a materiais e mão de obra.

7 – DA ABERTURA DOS ENVELOPES E DO JULGAMENTO

7.1 - O presente Edital será processado e julgado de acordo com o procedimento estabelecido no art. 43 da Lei 8.666/93 e posteriores alterações.

7.2 - No dia, local e hora designados no preâmbulo, na presença dos licitantes ou de seus representantes legais que comparecerem no ato, a Comissão Designada para processar a licitação iniciará os trabalhos, examinando os envelopes 01 – DOCUMENTAÇÃO e 02 – PROPOSTA, os quais serão rubricados pelos seus membros e representantes presentes, procedendo-se a seguir à abertura dos envelopes 01 – DOCUMENTAÇÃO.

7.3 - Serão considerados inabilitados os proponentes que não apresentarem os documentos exigidos no item 5 deste Edital, ou que apresentarem documentos rasurados ou com prazo de validade vencido.

7.4 – As Microempresas (ME) ou Empresas de Pequeno Porte (EPP) que apresentaram

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE UNIÃO DO OESTE

restrição na comprovação da regularidade fiscal, ser-lhe-á dada oportunidade para a regularização dos documentos fiscais que não tenham sido apresentados regularmente no momento da habilitação, no prazo de cinco dias úteis, a partir da data da sessão, prorrogáveis por mais cinco a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

7.4.1. A sessão será suspensa e ficará registrado em ata dia e horário para apresentação dos documentos e reabertura da sessão, quando se dará continuidade ao procedimento licitatório.

7.4.2. O benefício deste item se aplica apenas aos documentos de regularidade fiscal, não sendo válido para os demais.

7.5. – A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 7.4 deste edital, implicará na inabilitação da proponente.

7.6 - Os envelopes nº 02 – PROPOSTA, serão devolvidos fechados aos proponentes considerados inabilitados, desde que não tenha havido recurso ou após a sua denegação.

7.6 - Serão abertos os envelopes 02 – PROPOSTA, contendo a proposta de preço dos proponentes habilitados, desde que transcorrido o prazo sem interposição de recurso, ou tenha havido desistência expressa, através da assinatura na Ata, ou Termo de Renúncia ou após o julgamento dos recursos interpostos.

7.7 - Será verificada a conformidade de cada proposta com os requisitos exigidos no item 6 deste instrumento convocatório, promovendo-se a desclassificação das propostas desconformes ou incompatíveis com os requisitos deste Edital.

7.8 - As propostas que apresentarem erros manifestos de cálculos serão corrigidas automaticamente pelos Membros da Comissão de Licitações.

7.9 - Será efetuado o julgamento e a classificação das propostas de acordo com o estabelecido no item 8 deste Edital.

7.10 - Se todas as propostas forem desclassificadas, a Prefeitura poderá fixar aos licitantes o prazo de 3 (três) dias úteis para reapresentação de outras, escoimadas das causas que ensejaram a desclassificação.

8 - CRITÉRIO DE JULGAMENTO

8.1 - As propostas dos proponentes considerados habilitados, serão classificadas pela ordem crescente dos preços apresentados, considerando-se vencedor aquele que apresentar o **MENOR PREÇO/PREÇO GLOBAL**.

8.2 - Havendo empate entre duas ou mais propostas a classificação se fará por sorteio, em ato público, no ato de abertura dos envelopes 02 - PROPOSTA.

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE UNIÃO DO OESTE

8.3 - Serão desclassificadas as propostas que:

- a) Apresentarem preços considerados excessivos, ou seja, o preço global superior a **R\$ 16.800,00 (DEZESSEIS MIL E OITOCENTOS REAIS)**.
- b) Não atenderem às exigências contidas neste instrumento e seus anexos.

8.4 – Após a divulgação do vencedor se esse não for uma ME ou EPP, e se houver proposta apresentada por ME ou EPP igual ou até 10% (dez por cento) superior à proposta mais bem classificada, proceder-se-á da seguinte forma:

8.4.1 – A ME ou EPP mais bem classificada e em seu direito a preferência, poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, por escrito, possuindo para tanto o prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas após a convocação formal (sendo esta realizada na própria sessão ou por ofício ou ainda pela publicação no Diário Oficial) situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.

8.4.2 – No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos no subitem 8.3 deste edital, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

8.5 - O MUNIC. DE UNIÃO DO OESTE se reserva o direito de pedir novos detalhes em consequência das propostas apresentadas, assim como revogar ou anular a licitação em parte ou no todo, ou transferi-la a seu critério, sem que por esse motivo os concorrentes tenham direito a qualquer indenização ou reclamação.

8.6.- Homologada a licitação e assinado o contrato, será emitida nota de fornecimento ou documento autorizando a execução dos serviços, ficando o fornecedor ou executor obrigado a cumpri-los de acordo com as condições estabelecidas neste Edital e em sua proposta.

9 – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

9.1 – Os serviços deverão ser executados de acordo com solicitação e roteiro elaborado pelo Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, após assinatura contratual e do recebimento da Autorização de Fornecimento/Nota de Compra, expedida pela Prefeitura Municipal de União do Oeste.

10 – DA ASSINATURA DO CONTRATO

10.1 – Para assinatura do contrato a empresa deverá apresentar a ART – Anotação de Responsabilidade Técnica, da Execução dos Serviços a serem prestados.

10.2 - O licitante vencedor será convocado para a assinatura do **CONTRATO**, dentro do prazo de 05 DIAS, a contar da notificação da Homologação.

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE UNIÃO DO OESTE

10.3 - O prazo de assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, se solicitado pelo licitante vencedor durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito pelo MUNIC. DE UNIÃO DO OESTE.

10.4 - Não assinado o contrato no prazo fixado ou na prorrogação, o licitante vencedor perderá o direito à contratação, sofrerá aplicação de multa igual a 5% (cinco por cento) do valor da proposta e ficará, temporariamente, suspensa de participar de licitação e impedida de contratar com o MUNIC. DE UNIÃO DO OESTE pelo período de 6 (seis) meses.

10.5 - Se o licitante vencedor não assinar o contrato no prazo estabelecido, o MUNIC. DE UNIÃO DO OESTE poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assiná-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela vencedora, mediante atualização dos preços pelo índice previsto no item 11 deste Convite.

10.6 - Não será admitida a subcontratação do objeto desta licitação nem a participação de consórcio.

10.7 - Este Edital e seus anexos farão parte do contrato a ser celebrado como se nele estivessem transcritos.

10.8 - O Contrato terá vigência a contar da data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2016.

11 - DO PAGAMENTO E DO REAJUSTE

11.1 – O pagamento dos serviços será efetuado em até 30 dias após cada coleta, em ordem bancária e apresentação de nota fiscal.

11.2. O valor contratado não sofrerá reajustes, nem atualização de valores.

11.3 - As despesas decorrentes da execução da obra, objeto da presente licitação correrão à conta da Dotação do orçamento Municipal para o exercício de 2016, com as seguintes classificações:

Órgão - 07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
Unidade - 01 – FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL
Projeto Atividade - 2.043 – MANUT. DAS ATIVIDADES DA AGRICULTURA
Cód. Red. 86 – Elemento de Despesa: 3.3.90.00.00.00.00

12 - DOS RECURSOS

12.1 - Aos proponentes é assegurado o direito de interposição de Recurso Administrativo, nos termos do art. 109 da Lei nº 8.666/93, o qual será recebido e processado nos termos ali estabelecidos.

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE UNIÃO DO OESTE

13 - PENALIDADES

13.1. A recusa da encomenda dentro do prazo de validade das propostas, a não entrega do Objeto licitado, a entrega fora das especificações predeterminada, implicam nas sanções prevista no item 12.3, além do fornecedor arcar com todas as despesas provenientes da devolução dos materiais.

13.2. Se o licitante vencedor não assinar o contrato no prazo estabelecido, o MUNICIPIO DE UNIÃO DO OESTE poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assiná-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela vencedora, mediante atualização dos preços pelo índice previsto no item 8 deste Edital.

13.3. Decorridos 30 (trinta) dias de atraso na entrega do objeto da presente licitação, poderá O MUNICIPIO DE UNIÃO DO OESTE cancelar a Nota de Compra - NC, sujeitando-se a proponente ao pagamento de multa, sem ônus da ação cabível para ressarcimento de prejuízo decorrente da inadimplência.

13.4. Ressalvados os casos de forma maior, ou caso fortuito, devidamente comprovados, serão aplicadas, a critério do MUNICIPIO DE UNIÃO DO OESTE as seguintes penalidades à proponente, no caso de inadimplência contratual:

13.4.1. Multa na ordem de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso calculado sobre o valor total do Objeto licitado com atraso, até o limite de 6% (seis por cento).

13.4.2. Em caso de tolerância, após os primeiros 30 (trinta) dias de atraso, e não rescindido o contrato, se este atraso for repetido, o MUNICIPIO DE UNIÃO DO OESTE poderá aplicar a multa em dobro da, forma do item 13.4.1.

13.4.3. Advertência

13.4.4. Suspensão do direito de licitar, junto ao MUNICIPIO DE UNIÃO DO OESTE.

13.4.5. Declaração de inidoneidade, de lavra do Prefeito Municipal Sr. EVERALDO LUIS CASONATTO, para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto pendurar os motivos da punição.

13.5. O atraso para efeito de cálculo da multa prevista nos itens 13.4.1. e 13.4.2. será contados em dias corridos, a partir do vencimento do prazo estipulado da entrega até a data de entrega do Objeto da presente Licitação.

13.6. Nenhum pagamento será processado à Proponente penalizada, sem que antes, esta tenha pago ou lhe seja relevada a multa imposta.

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE UNIÃO DO OESTE

14 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 - Esclarecimentos relativos à presente licitação e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento de seu objeto, serão prestadas pela Prefeitura Municipal, no endereço citado no preâmbulo deste Edital, ou através do telefone (0**49) 3348 1202

14.2 - A Prefeitura reserva-se o direito de anular ou revogar a presente licitação, nos termos do art. 49 da lei nº 8.666/93.

14.3 - A participação na presente licitação implica no conhecimento e na aceitação plena deste Edital e suas condições.

15 - DOS ANEXOS DO CONVITE

15.1 - Integram o presente Edital, dele fazendo parte como se transcritos em seu corpo, os seguintes anexos:

- A) ANEXO I – LISTA DE ITENS;
- B) ANEXO II - MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO;
- C) ANEXO III - MODELO DE TERMO DE RENÚNCIA;
- D) ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE TRABALHISTA;
- E) ANEXO V - MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO.
- F) ANEXO VI - DECLARAÇÃO DO LICITANTE DE QUE NÃO PESA CONTRA SI DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE, EXPEDIDA EM FACE DE INEXECUÇÃO TOTAL OU PARCIAL DE CONTRATOS COM OUTROS ENTES PÚBLICOS, NOS TERMOS DO ARTIGO 87, INCISO IV E ARTIGO 88, INCISO III DA LEI 8.666/93, EM ATENDIMENTO AO ARTIGO 97 DA REFERIDA LEI.

União do Oeste, SC, 22 de fevereiro de 2016.

EVERALDO LUIS CASONATTO
Prefeito Municipal

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE UNIÃO DO OESTE

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 14/2016
MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS PARA COMPRAS E SERVIÇOS

“ANEXO I”

TOMADA DE PREÇOS PARA COMPRAS E SERVIÇOS Nº. 14/2016

O MUNIC. DE UNIÃO DO OESTE, sito à AVENIDA SÃO LUIZ 531, torna público o EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS PARA COMPRAS E SERVIÇOS, tipo Menor Preço, Preço Global, autorizado no Processo Administrativo Nº. 14/2016, regido pela Lei Federal Nº. 8.666/93, e legislação pertinente. Receberá os envelopes contendo a documentação e a proposta até as 09:00 horas do dia 10 de Março de 2016, na PREFEITURA MUNICIPAL e abrirá os envelopes às 09:15 do dia 10 de Março de 2016, na PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DO OESTE em ato público, quando será dado início ao processo licitatório.

União do Oeste, 22 de fevereiro de 2016.

EVERALDO LUIS CASSONATO
PREFEITO MUNICIPAL

Objeto...: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE E DISPOSIÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS SÓLIDOS RURAIS DO MUNICIPIO DE UNIÃO DO OESTE.

*****Os valores deverão ser cotados por preços unitários*****

Descrição	Qtd e	UN	Preço Unitário	Valor Item
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE E DISPOSIÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS SÓLIDOS RURAIS DO MUNICÍPIO DE UNIÃO DO OESTE/SC, COM ROTEIRO PASSANDO PELAS COMUNIDADES DE LINHA ADOLFO KONDER, LINHA BONITA, SANTO ANTONIO DO MEIO, SÃO LUIZ, SANTA TEREZINHA, ALTO SANTA TEREZINHA, ALTO SÃO LUIZ, PARAFUZINHO, BARRA DA EUROPA, ILHA VERMELHA E CABECEIRA BARRA DA EUROPA, PERCORRENDO APROXIMADAMENTE 530 KM POR	04	UN		

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE UNIÃO DO OESTE

COLETA.				
---------	--	--	--	--

Valor Total...: (_____)

Do valor acima% corresponde a materiais e% a mão de obra.

Fornecemos os serviços solicitados nos preços acima especificados e concordamos com as condições do Edital de Tomada de Preços. A Proposta vigorará pelo prazo mínimo de 30 dias.

_____ (Local e Data)

Assinatura e Carimbo do Proponente

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE UNIÃO DO OESTE

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 14/2016
MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS PARA COMPRAS E SERVIÇOS

ANEXO “II”

CARTA DE CREDENCIAMENTO

Ao Presidente da Comissão de Licitações da Prefeitura Municipal de União do Oeste - SC

Pela presente, credenciamos o(a) Sr.(a)....., portador(a) da Cédula de identidade nº e inscrito(a) no CPF/MF sob o nº, a participar do procedimento licitatório, sob a modalidade TOMADA DE PREÇOS PARA COMPRAS E SERVIÇOS N.º 14/2016, instaurado pela Prefeitura Municipal de União do Oeste - SC

Na qualidade de representante legal de, outorga-se ao acima credenciado, dentre outros poderes, o de renunciar ao direito de interposição de Recurso.

Local, _____ de _____ de 2016.

(nome e assinatura do responsável legal)
(número da carteira de identidade e órgão emissor)

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE UNIÃO DO OESTE

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 14/2016
MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS PARA COMPRAS E SERVIÇOS

ANEXO “III”

TERMO DE RENÚNCIA

Razão Social:
Endereço:
Cidade/Estado:
CNPJ:

À Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de União do Oeste - SC

**TERMO DE RENÚNCIA RELATIVO AO JULGAMENTO
DA FASE DE HABILITAÇÃO**

A proponente abaixo assinada, participante da Licitação modalidade TOMADA DE PREÇOS PARA COMPRAS E SERVIÇOS N.º 14/2016, do Município de União do Oeste, através de seu representante legal, declara na forma e sob as penas impostas pela Lei nº 8.666/93, de 21/06/1993, que não pretende recorrer da decisão da Comissão de Licitação, que julgou os documentos de habilitação preliminar, renunciando, assim, expressamente, ao direito de recurso e ao prazo respectivo, e concordando, em consequência, com o curso do Procedimento Licitatório.

Local, _____ de _____ de 2016.

(nome e assinatura do responsável legal)
(número da carteira de identidade e órgão emissor)

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE UNIÃO DO OESTE

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 14/2016
MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS PARA COMPRAS E SERVIÇOS

ANEXO “IV”

**DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO À LEGISLAÇÃO TRABALHISTA DE PROTEÇÃO À
CRIANÇA E AO ADOLESCENTE**

Razão Social:
Endereço:
Cidade/Estado:
CNPJ:

DECLARAÇÃO

Ref.: TOMADA DE PREÇOS PARA COMPRAS E SERVIÇOS Nº 14/2016

....., inscrito(a) no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº e do CPF nº, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

(Observação: **em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.**)

Local, _____ de _____ de 2016.

(nome e assinatura do responsável legal)

(número da carteira de identidade e órgão emissor)

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE UNIÃO DO OESTE

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 14/2016
MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS PARA COMPRAS E SERVIÇOS

ANEXO V

MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº.

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM DE UM LADO O **MUNIC. DE UNIÃO DO OESTE** E A EMPRESA, NOS TERMOS DA LEI Nº. 8.666 DE 21/06/93 e ALTERAÇÕES POSTERIORES,

Contrato que entre si celebram o **MUNIC. DE UNIÃO DO OESTE**, Estado de Santa Catarina, com endereço Avenida São Luiz, Centro, União do Oeste/SC, inscrito no CGC/MF sob o nº 78.505.591.0001-46, neste ato representado por seu **PREFEITO MUNICIPAL**, Senhor **EVERALDO LUIS CASONATTO**, doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE** e a Empresa, com sede na, inscrita no CGC/MF sob o nº., neste ato representada por seu representante legal Sr., doravante denominada simplesmente de **CONTRATADA**, em decorrência do Processo de Licitação Nº. 14/2016, na modalidade TOMADA DE PREÇOS PARA COMPRAS E SERVIÇOS, homologado em, mediante sujeição mútua às normas constantes da Lei Nº 8.666, de 21/06/93 e legislação pertinente, ao Edital antes citado, à proposta e às seguintes cláusulas contratuais:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - O objeto do presente contrato é a prestação de serviços de COLETA, TRANSPORTE E DISPOSIÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS RURAIS DO MUNICÍPIO DE UNIÃO DO OESTE/SC, A SEREM PRESTADOS EM QUATRO VEZES, COM ROTEIRO PASSANDO PELAS COMUNIDADES DE LINHA ADOLFO KONDER, LINHA BONITA, SANTO ANTONIO DO MEIO, SÃO LUIZ, SANTA TEREZINHA, ALTO SANTA TEREZINHA, ALTO SÃO LUIZ, PARAFUZINHO, BARRA DA EUROPA, ILHA VERMELHA E CABECEIRA BARRA DA EUROPA, PERCORRENDO APROXIMADAMENTE 530 KM POR COLETA, conforme cronograma a ser definido pela Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOCUMENTAÇÃO CONTRATUAL

2 - Fazem parte deste Contrato, independentemente de transcrição, os seguintes documentos, cujo teor é de conhecimento das partes contratantes: Edital de Tomada de Preços P/ Compras e Serviços N. 14/2016, além das normas e instruções legais vigentes no País, que lhe forem atinentes.

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE UNIÃO DO OESTE

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1 – A **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA**, pelos serviços, o preço proposto de R\$

3.2 - Fica expressamente estabelecido que os preços contratado incluem todos os custos diretos e indiretos requeridos para a execução do objeto contratado, constituindo-se na única remuneração devida.

3.3 - O pagamento será efetivado na Tesouraria da Prefeitura Municipal da **CONTRATANTE** ou em Ordem Bancária, em 04 parcelas, de igual valor, a serem pagas em até trinta dias após a prestação dos serviços e mediante apresentação de nota fiscal, devidamente recebida e aceita pelo Secretário Municipal de Agricultura ou por servidor por ele designado.

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTE

4.1 – Não haverá reajustes, nem atualização de valores.

CLÁUSULA QUINTA - DOS PRAZOS

5.1 – O presente Contrato terá vigência a contar da data de sua assinatura, até 31 de dezembro de 2016.

CLÁUSULA SEXTA - DAS DESPESAS E FONTES DOS RECURSOS

6.1 - As despesas decorrentes da prestação dos serviços, objeto do presente contrato correrão à conta da Dotação do orçamento do Município vigente, com a seguinte classificação:

Órgão - 07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
Unidade - 01 – FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL
Projeto Atividade - 2.043 – MANUT. DAS ATIVIDADES DA AGRICULTURA
Cód. Red. 86 – Elemento de Despesa: 3.3.90.00.00.00.00

CLÁUSULA SÉTIMA - DA EXECUÇÃO

7.1 - Este Contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei, respondendo cada uma pelas conseqüências de sua inexecução total ou parcial.

7.2 – A **CONTRATADA** deverá manter profissional Engenheiro - Responsável técnico pela execução dos serviços, objeto do presente contrato.

7.3 - A execução deste Contrato deverá ser acompanhado e fiscalizado pelo Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente da **CONTRATANTE**.

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE UNIÃO DO OESTE

7.4 - A **CONTRATADA** é responsável pelos danos causados diretamente à **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

CLÁUSULA OITAVA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

8.1 - Este contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

8.1.1 - Unilateralmente pela **CONTRATANTE**:

a) quando houver modificação do objeto ou das especificações para melhor adequação técnica aos seus objetivos;

b) quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativo de seu objeto, nos limites permitidos no Parágrafo 1º do Artigo 65 da Lei Nº 8.666/93.

8.1.2 - Por acordo das partes:

a) quando necessária a modificação do regime de execução do serviço, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;

b) quando necessária a modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstância supervenientes, mantido o valor inicial atualizado, vedada a antecipação do pagamento com relação ao cronograma financeiro fixado sem a correspondente contraprestação de execução do serviço.

8.2 - A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, respeitados os termos do Parágrafo 1º do Artigo 65 da Lei Nº 8.666/93.

CLÁUSULA NONA - DAS MULTAS

9.1 - Pela inexecução total ou parcial do contrato, caberá, conforme a gravidade da falta e garantida a prévia defesa, a aplicação das seguintes sanções, de acordo com o previsto na Seção II do Capítulo IV da Lei Nº. 8.666/93.

9.1.1 - Multa na ordem de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso calculado sobre o valor total do Objeto licitado com atraso, até o limite de 6% (seis por cento).

9.1.2 - Em caso de tolerância, após os primeiros 30 (trinta) dias de atraso, e não rescindido o contrato, se este atraso for repetido, o MUNIC. DE UNIÃO DO OESTE poderá aplicar a multa em dobro, na forma do item 9.1.1.

9.1.3 - Advertência

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE UNIÃO DO OESTE

9.1.4 - Suspensão do direito de licitar, junto ao MUNIC. DE UNIÃO DO OESTE.

9.1.5 - Declaração de inidoneidade, de lavra do Prefeito Municipal Sr. EVERALDO LUIS CASONATTO, para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto pendurar os motivos da punição.

9.2 - O atraso para efeito de cálculo da multa prevista nos itens 9.1.1. e 9.1.2. será contados em dias corridos, a partir do vencimento do prazo estipulado da entrega até a data de entrega do Objeto da presente Licitação.

9.3 - Nenhum pagamento será processado à Proponente penalizada, sem que antes, esta tenha pago ou lhe seja relevada a multa imposta.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO

10.1 - Rescisão deste Contrato por ato unilateral da **CONTRATANTE**:

10.1.1 - A **CONTRATANTE** poderá, unilateralmente, rescindir de pleno direito este Contrato, independente de notificação judicial ou extrajudicial, desde que ocorra qualquer um dos fatos adiante enunciados, bastando para isso comunicar a **CONTRATADA** sua intenção, com antecedência mínima de 5 (cinco) dias:

a) o não cumprimento pela **CONTRATADA** das cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

b) o cumprimento irregular pela **CONTRATADA** das cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

c) o desatendimento pela **CONTRATADA** das determinações regulares da autorizada designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

d) razões de interesse do serviço público.

10.1.2 - A **CONTRATANTE** terá o direito de rescindir de imediato o presente contrato, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, caso ocorra qualquer um dos fatos a seguir enunciados:

a) o atraso injustificado no início dos serviços;

b) suspensão, pelas autoridades competentes, dos serviços da **CONTRATADA**, em decorrência de violação de disposições legais vigentes;

c) a paralisação dos serviços sem justa causa e prévia comunicação a **CONTRATANTE**;

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE UNIÃO DO OESTE

d) a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, que afetem a boa execução deste;

e) o cometimento reiterado de faltas na sua execução;

f) a decretação de falência, o pedido de concordata ou a instauração de insolvência civil;

g) a dissolução da sociedade ou o falecimento do proprietário, em se tratando de firma individual;

h) a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que, a juízo da **CONTRATANTE**, prejudique a execução do contrato;

i) o protesto de títulos ou a emissão de cheques, sem suficiente provisão, que caracterizem a insolvência do contrato.

10.1.3 - No caso de o presente Contrato ser rescindido por culpa da **CONTRATADA**, serão observadas as seguintes condições:

a) a **CONTRATADA** não terá direito de exigir indenização por qualquer prejuízo e será responsável pelos danos ocasionados, cabendo a **CONTRATANTE** aplicar as sanções contratuais e legais pertinentes;

b) a **CONTRATADA** terá o direito de ser reembolsada pelos serviços já prestados, desde que aprovado pela **CONTRATANTE**, até a data da rescisão, deduzidos os prejuízos causados a **CONTRATANTE**;

c) em qualquer caso, a **CONTRATANTE** reserva-se o direito de dar continuidade aos serviços através de outras empresas, ou da forma que julgar mais conveniente;

d) caso a **CONTRATANTE** não use o direito de rescindir este Contrato, poderá, a seu exclusivo critério, reduzir ou suspender a execução dos serviços referente ao mesmo e sustar o pagamento das faturas pendentes, até que a **CONTRATADA** cumpra integralmente a condição contratual infringida.

10.2 - Rescisão deste Contrato por Acordo entre as Partes ou Judicial:

10.2.1 - O presente Contrato também poderá ser rescindido quando ocorrer:

a) a supressão, por parte da **CONTRATANTE**, dos serviços, acarretando modificação do valor inicial do Contrato, além do permitido no Regulamento de Habilitação Licitação e Contratação, em seu artigo 79 da Lei Nº. 8.666/93;

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE UNIÃO DO OESTE

b) a suspensão de sua execução, por ordem escrita da **CONTRATANTE**, por prazo superior a 30 (trinta) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra;

c) o atraso superior a 30 (trinta) dias dos pagamentos devidos pela **CONTRATANTE**, decorrentes de serviços já prestados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra;

10.2.2 - Nestes casos, a **CONTRATANTE**, deverá pagar a **CONTRATADA** os serviços já prestados, de acordo com os termos deste Contrato.

10.3 - Rescisão do Contrato em Virtude de Força Maior:

10.3.1 - Tanto a **CONTRATANTE** como a **CONTRATADA** poderão rescindir este Contrato em caso de interrupção na execução dos serviços por um período maior que 30 (trinta) dias, em virtude de força maior, conforme definido no Código Civil Brasileiro, regularmente comprovado e impedido da execução deste Instrumento Contratual.

Neste caso, a **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA** os serviços que a mesma tenha realizado, de acordo com os termos deste Contrato.

10.3.2 - Sempre que uma das partes julgar necessário invocar motivo de força maior, deverá fazer imediata comunicação escrita a outra, tendo esta última um prazo até 5 (cinco) dias da data de seu recebimento para contestar, ou reconhecer os motivos constantes da notificação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES LEGAIS E FISCAIS

11.1 - Todos e quaisquer impostos, taxas e contribuições fiscais e parafiscais, inclusive os de natureza previdenciária, social e trabalhista, bem como emolumentos, ônus ou encargos de qualquer natureza, decorrentes da celebração deste Contrato, ou da execução, correrão única e exclusivamente por conta da **CONTRATADA**.

11.1.1 - Obriga-se a **CONTRATADA** a manter-se inteiramente em dia com as contribuições previdenciárias, sociais e trabalhistas. Verificada, em qualquer tempo, a existência de débito proveniente do não-recolhimento dos mesmos, por parte da **CONTRATADA**, fica a **CONTRATANTE** desde já autorizada a suspender os pagamentos devidos a **CONTRATADA**, até que fique constatada a plena e total regularização de sua situação.

11.2 - Quaisquer alterações nos encargos ou obrigações de natureza fiscal e/ou parafiscal, após a data limite de recebimento e abertura da proposta, será objeto de entendimento entre a **CONTRATADA** e a **CONTRATANTE**.

11.3 - A **CONTRATADA** responderá a todas as reclamações trabalhistas que possam ocorrer em consequência da execução dos serviços contratados, os quais não importam em vinculação laboral entre a **CONTRATANTE** e o empregado envolvido, que mantém relação

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE UNIÃO DO OESTE

empregatícia com a **CONTRATADA**, empregadora na forma do disposto no Art. 2º da Consolidação das Leis do Trabalho.

11.3.1 - Caso haja condenação da **CONTRATANTE**, inclusive como responsável solidária, a **CONTRATADA** reembolsar-lhe-á os valores pagos em decorrência da decisão judicial.

11.4 – Os encargos de natureza fiscal, tais como IRF e ISS, bem como demais que a Fazenda venha a exigir, que competem à Prefeitura Municipal reter por exigência da legislação Municipal, Estadual e/ou Federal, serão deduzidos quando do pagamento da parcela mensal.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - NOVAÇÃO

12 - A não utilização por parte da **CONTRATANTE**, de quaisquer direitos a ela assegurados neste Contrato ou na Lei, em geral, ou a não aplicação de quaisquer sanções nelas previstas, não importa em novação quanto a seus termos, não devendo, portanto, ser interpretada como renúncia ou desistência de aplicação ou de ações futuras. Todos os recursos postos à disposição da **CONTRATANTE**, neste Contrato, serão considerados como cumulativos, e não alternativos, inclusive em relação a dispositivos legais.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO SEGURO

13 - A **CONTRATADA** é responsável pelos seguros de seu pessoal e de todo o equipamento/material/veículo que utilizar na execução dos serviços previstos neste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

14 - Para as questões decorrentes deste Contrato, fica eleito o Foro da Comarca de Coronel Freitas/SC, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por assim estarem de acordo, assinam o presente termo os representantes das partes contratantes, juntamente com as testemunhas abaixo.

União do Oeste – SC,

CONTRATANTE

CONTRATADA

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE UNIÃO DO OESTE

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 14/2016
MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS PARA COMPRAS E SERVIÇOS

“ANEXO VI”

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Declaramos, para os fins de direito, na qualidade de PROPONENTE da licitação instaurada pelo Município de União do Oeste/SC que não fomos declarados inidôneos para licitar com o Poder Público, em quaisquer de suas esferas.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

_____, de ____ de _____ de 2016.

PROponente